



Nota de orientação: Síria

novembro de 2021

As orientações por país representam a avaliação conjunta da situação num determinado país de origem pelos Estados-Membros da UE.



Manuscrito concluído em novembro de 2021.

Nem o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO) nem qualquer pessoa agindo em seu nome é responsável pela utilização que possa ser feita das informações a seguir apresentadas.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2021

PDF ISBN 978-92-9465-837-1 doi: 10.2847/81482 BZ-08-22-044-PT-N

© Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, 2021

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. A utilização ou reprodução de fotografias ou de outro material não protegido por direitos de autor do EASO deve ser autorizada diretamente pelos titulares dos direitos de autor.

A presente tradução não foi revista pelas autoridades nacionais competentes. Se considerar que a tradução não é conforme com a terminologia relevante a nível nacional, queira contactar o [EUAA](#).

Fotografia da capa: © iStock/sharrocks



Nota de orientação:

Síria

A presente nota de orientação resume as conclusões da análise comum sobre a Síria e deve ser lida em conjunto com a mesma. A versão completa de «Orientações por país: Síria» está disponível em <https://easo.europa.eu/country-guidance-syria-2021>.

As orientações por país representam a avaliação conjunta da situação num determinado país de origem por altos responsáveis políticos dos Estados-Membros da UE, em conformidade com a atual legislação da UE e com a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE).

Estas orientações não dispensam os Estados-Membros da obrigação de examinarem individualmente, de forma objetiva e imparcial, cada pedido de proteção internacional. Cada decisão deve ser tomada com base nas circunstâncias individuais do requerente e na situação da Síria no momento da decisão, de acordo com informação precisa e atualizada sobre o país, obtida de diferentes fontes relevantes (artigo 10.º da Diretiva Procedimentos de Asilo).

As orientações facultadas neste documento não são exaustivas.

Índice

Introdução.....	5
Nota de Orientação: Síria	9
Observações gerais, incluindo as implicações da saída da Síria	10
Agentes da perseguição ou ofensa grave	12
Estatuto de refugiado: orientações sobre perfis específicos	17
Observações preliminares	17
Perfis	18
Proteção subsidiária	35
Artigo 15.º, alínea a), da DQ	35
Artigo 15.º, alínea b), DQ	36
Artigo 15.º, alínea c), da DQ.....	37
Agentes da proteção.....	42
Alternativa de proteção interna	44
Parte do país	44
Segurança operacional.....	45
Viagens e admissão	46
Razoabilidade da instalação	48
Exclusão	51
a. Crimes contra a paz, crimes de guerra, crimes contra a humanidade	52
b. Crime grave (de direito comum)	53
c. Atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas	53
d. Perigo para a comunidade ou para a segurança do Estado-Membro	53

Introdução

Porque são desenvolvidas as orientações por país?

As orientações por país pretendem ser uma ferramenta destinada aos responsáveis políticos e decisores no contexto do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA). Visam auxiliar a análise dos pedidos de proteção internacional apresentados por requerentes da Síria, e promover a convergência das práticas de decisão em todos os Estados-Membros.

Em 21 de abril de 2016, o Conselho da União Europeia concordou com a criação de uma rede de políticas de nível superior, envolvendo todos os Estados-Membros e coordenada pelo EASO, com a função de realizar uma avaliação conjunta e a interpretação da situação nos principais países de origem.¹ A rede apoia o desenvolvimento de políticas ao nível da UE com base em informação comum sobre os países de origem (IPO), interpretando em conjunto essa informação à luz das disposições relevantes do acervo em matéria de asilo e considerando, quando adequado, o teor do material de formação e dos guias práticos do EASO. O desenvolvimento de uma análise comum e de notas de orientação foi também incluído como uma área fundamental no novo mandato do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo.²

O que está incluído na nota de orientação?



A nota de orientação resume as **conclusões** da análise comum num formato leve e de fácil utilização, fornecendo orientações práticas para a análise de cada caso individual. Trata-se da «síntese» da versão completa das «[Orientações por país: Síria](#)».

Na versão abrangente das «[Orientações por país: Síria](#)», poderá encontrar também uma segunda parte, mais detalhada – a análise comum. A análise comum define os elementos relevantes de acordo com a legislação, a jurisprudência e a orientação horizontal, sintetiza a base factual relevante de acordo com a IPO disponível, e analisa a situação no respetivo país de origem em conformidade.

¹ Conselho da União Europeia, resultados da 3461.ª reunião do Conselho, 21 de abril de 2016, 8065/16, disponíveis em <http://www.consilium.europa.eu/media/22682/st08065en16.pdf>.

² Comissão Europeia, Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010 - Resultado da primeira leitura do Parlamento Europeu, 10-11 de novembro de 2021, [2016/0131/COD](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CONSIL%3AST_13665_2021_INIT&qid=1637929287965), disponível em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CONSIL%3AST_13665_2021_INIT&qid=1637929287965.

Qual é o âmbito desta atualização?



A atual versão das orientações atualiza e substitui as «Orientações por país: Síria» (setembro de 2020).

A presente atualização centra-se principalmente na situação dos retornados ao abrigo da secção «[Observações gerais, incluindo as implicações da saída da Síria](#)», nas potenciais necessidades de proteção do estatuto de refugiado no âmbito dos [perfis relacionados com o serviço militar](#), na secção sobre a [alínea c\) do artigo 15.º da Diretiva Qualificação \(DQ\)](#) nos termos do capítulo relativo à proteção subsidiária, bem como do capítulo referente à [alternativa de proteção interna](#).

Estas orientações são vinculativas?

As orientações por país não são vinculativas. No entanto, a nota de orientação, acompanhada pela análise comum, deve ser tomada em consideração pelos Estados-Membros quando analisam pedidos de proteção internacional, sem prejuízo das suas competências de decisão em matéria de pedidos individuais.

Quem esteve envolvido no desenvolvimento destas orientações por país?

Este documento é o resultado da avaliação conjunta por parte da Rede de Orientações por País. O trabalho da Rede foi apoiado por uma Equipa de Redação de especialistas nacionais selecionados e pelo EASO. A Comissão Europeia e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) facultaram um valioso contributo neste processo.

A nota de orientação, acompanhada pela análise comum, foi finalizada pela Rede de Orientações por País em outubro de 2021 e aprovada pelo Conselho de Administração do EASO em novembro de 2021.

Qual é o quadro jurídico aplicável?

Em termos de enquadramento legal aplicável, a análise comum e a nota de orientação baseiam-se nas disposições da [Convenção de Genebra de 1951](#)³ e da [Diretiva Qualificação \(DQ\)](#)⁴, assim como na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE); quando adequado, é também considerada a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH).

³ Assembleia Geral das Nações Unidas, Convenção relativa ao Estatuto de Refugiados de 1951 e o Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967.

⁴ Diretiva 2011/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou por apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, a um estatuto uniforme para refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida.

Que orientações sobre condições a preencher para beneficiar de proteção internacional são consideradas?

O enquadramento das orientações horizontais aplicado nesta análise baseia-se principalmente nas seguintes orientações gerais:



Estas e outras ferramentas práticas e orientações relevantes do EASO podem ser encontradas em <https://www.easo.europa.eu/practical-tools>.

São igualmente tidas em conta as diretrizes pertinentes do ACNUR disponíveis no momento da finalização do presente documento e, em especial, as [Considerações de Proteção Internacional sobre pessoas que fogem da República Árabe da Síria, Atualização VI](#).^{5, 6}

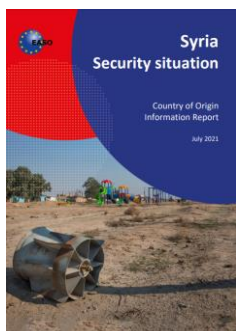
Que informação sobre o país de origem foi utilizada?

Os documentos de Orientações por País do EASO não devem ser considerados nem utilizados ou referenciados como fontes de informação sobre os países de origem (IPO). A informação aqui constante baseia-se nos relatórios IPO do EASO e, em alguns casos, noutras fontes, conforme indicado. Ao contrário das Orientações por País, estes representam fontes de IPO e podem ser referenciados em conformidade.

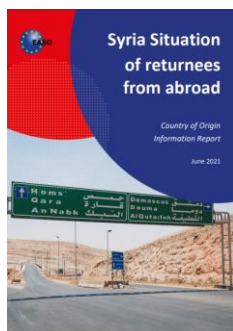
A atualização baseia-se na seguinte IPO recente:

⁵ O Manual de procedimentos e critérios para a determinação da condição de refugiado de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao estatuto dos refugiados, do ACNUR, assim como outras orientações, documentos de orientação e conclusões do Comité Executivo do ACNUR (EXCOM) e do seu Comité Permanente encontram-se disponíveis em <https://www.refworld.org/rsd.html>.

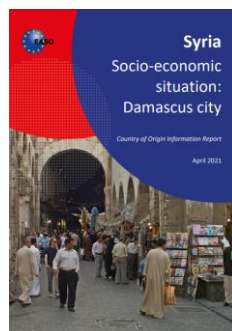
⁶ ACNUR, Considerações de Proteção Internacional sobre pessoas que fogem da República Árabe da Síria, Atualização VI, março de 2021, disponível em <https://www.refworld.org/docid/606427d97.html>.



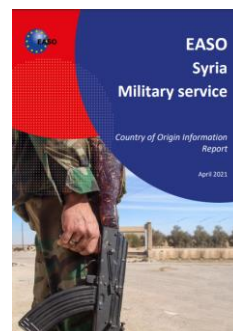
Relatório IPO do EASO: Síria - Situação em matéria de segurança (julho de 2021) [\[EN\]](#)



Relatório IPO do EASO: Síria - Situação dos retornados do estrangeiro (junho de 2021) [\[EN\]](#)



Relatório IPO do EASO: Síria - Situação socioeconómica: cidade de Damasco (abril de 2021) [\[EN\]](#)



Relatório IPO do EASO: Síria - Serviço militar (abril de 2021) [\[EN\]](#)

Outros relatórios utilizados como base para a análise neste documento incluem:

- Relatório IPO: Síria - Pessoas deslocadas internamente, retornados e mobilidade interna (abril de 2020) [\[EN\]](#)
- Relatório IPO: Síria - Ataques dirigidos a indivíduos (março de 2020) [\[EN\]](#)
- Relatório IPO: Síria - Situação das mulheres (fevereiro de 2020) [\[EN\]](#)
- Relatório IPO: Síria - Situação socioeconómica: cidade de Damasco (fevereiro de 2020) [\[EN\]](#)
- Relatório IPO: Síria - Exercício de autoridade em zonas retomadas (janeiro de 2020) [\[EN\]](#)
- Relatório IPO: Síria - Agentes (dezembro de 2019) [\[EN\]](#)
- Relatório IPO: Síria - Situação em matéria de segurança (maio de 2020) [\[EN\]](#)



Para aceder aos relatórios IPO do EASO, visite <https://www.easo.europa.eu/information-analysis/country-origin-information/country-reports>.

De que forma as orientações por país prestam assistência na avaliação individual de pedidos de proteção internacional?

A nota de orientação e a análise comum seguem os passos da análise de um pedido individual de proteção internacional. Este documento estuda os elementos relevantes de acordo com a DQ e proporciona uma avaliação geral da situação no país de origem, juntamente com orientações sobre as circunstâncias individuais relevantes que devem ser tomadas em consideração.



Para mais informação e para aceder a outras orientações por país disponíveis, consulte <https://www.easo.europa.eu/country-guidance>

Nota de Orientação: Síria

A nota de orientação resume as conclusões da análise comum e deve ser lida em conjunto com a mesma.



A análise comum encontra-se disponível em
<https://easo.europa.eu/country-guidance-syria-2021>

Observações gerais, incluindo as implicações da saída da Síria

Última atualização: novembro de 2021

Durante a guerra, a Síria tornou-se palco de uma série de conflitos interligados que envolveram muitos intervenientes internos e internacionais. Três campanhas principais têm impulsionado o conflito na Síria: a violência entre o governo sírio e as forças da oposição, os esforços de uma coligação liderada pelos EUA para derrotar o EILL, e as operações militares contra os curdos sírios por parte das forças turcas. As alianças complexas, a inconstância das lealdades, as rivalidades e os conflitos de interesses entre os intervenientes envolvidos continuam a afetar o equilíbrio do poder e a fomentar a incerteza.

Centenas de milhares de civis foram mortos, tendo a maioria dos peritos internacionais estimado o número em cerca de 500 000 desde o início do conflito. O conflito também causou a maior crise de deslocamento a nível mundial. De acordo com as estimativas, o conflito levou à saída do país de cerca de 5,6 milhões de refugiados sírios, e mais de 6 milhões foram deslocados internamente na Síria.

Uma combinação de fatores, incluindo a crise financeira no vizinho Líbano, as sanções económicas internacionais e a pandemia da COVID-19, contribuiu para um agravamento significativo das condições socioeconómicas na Síria durante o período de referência. A situação económica também contribuiu para uma rápida deterioração das condições humanitárias no país.



O impacto significativo sobre a população civil do país foi o resultado de ataques deliberados por parte de vários intervenientes, bem como de riscos associados à violência indiscriminada.

A avaliação individual das necessidades de proteção internacional deve também ter em conta a presença e a atividade dos diferentes agentes na área de residência do requerente e a situação nas áreas em que o requerente teria de percorrer para chegar à sua área de residência. Além disso, a avaliação deve ter em conta a evolução dinâmica da situação relativa à segurança no país.

Importa igualmente salientar que, em alguns casos, em que seriam estabelecidas necessidades de proteção internacional, as considerações de exclusão podem ser relevantes.

É inerente à situação dos requerentes de proteção internacional o facto de terem deixado o seu país de origem. No contexto da Síria e, em particular, da marcação de alvos específicos por parte do governo da Síria, isto pode, por si só, ter implicações no tratamento de um indivíduo no momento do regresso.⁷

⁷ A presente secção utiliza os termos «regresso» e «retornado» na sua aceção habitual na linguagem corrente e não deve ser entendida como uma referência à Diretiva 2008/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular (Diretiva Regresso).



O facto de deixarem a Síria não conduziria normalmente, por si só, ao nível de risco necessário para estabelecer um receio fundado de perseguição. Na maior parte dos casos em que o receio fundado de perseguição é justificado, tal estaria relacionado com circunstâncias abrangidas por outros perfis incluídos nas presentes orientações e, em especial, com «Pessoas consideradas opositoras do governo». No entanto, em alguns casos, os retornados podem ser expostos a atos de natureza de tal modo grave que equivaleriam a perseguições (por exemplo, prisão, tortura), podendo ser comprovado um nexo com os motivos de perseguição. Nos casos em que não possa ser comprovado qualquer nexo, as implicações de terem deixado a Síria podem constituir uma consideração relevante no que diz respeito à proteção subsidiária. Devem igualmente ser tidas em conta na avaliação da vontade do Governo da Síria de conceder proteção na aceção do artigo 7.º da DQ e na avaliação da alternativa de proteção interna (API).



Saiba mais na análise comum em linha.

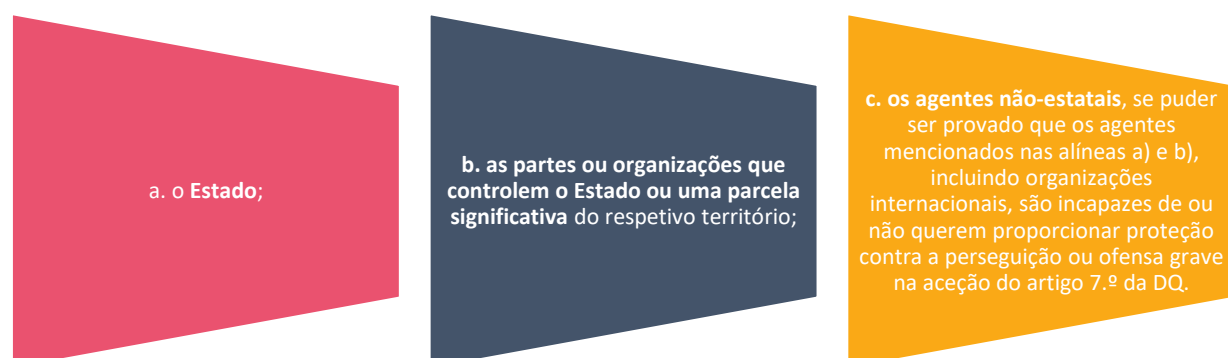
Agentes da perseguição ou ofensa grave

Última atualização: novembro de 2021

Os riscos aos quais uma população de um país ou um grupo da população de um país estão geralmente expostos não suscitam em geral, por si mesmos, uma ameaça individual que se possa qualificar como ofensa grave ([Considerando 35 da DQ](#)). Geralmente, a perseguição ou ofensa grave deve assumir a forma de conduta de um agente ([Artigo 6.º da DQ](#)).

De acordo com o [Artigo 6.º da DQ](#), os agentes da perseguição ou ofensa grave podem ser:

Figura 1. Agentes da perseguição ou ofensa grave.

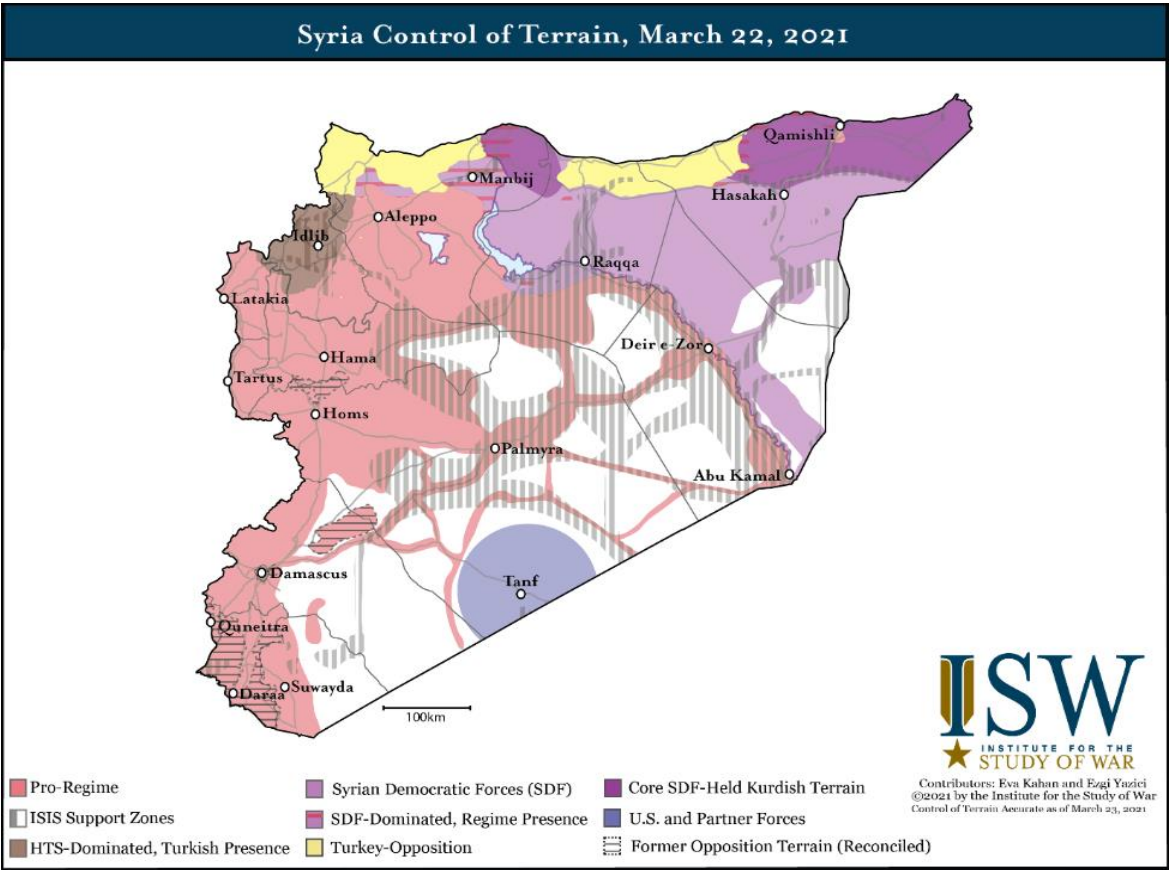


Saiba mais na análise comum em linha.

Esta secção inclui as conclusões relativas a alguns dos principais agentes da perseguição ou ofensa grave na Síria. A lista não é exaustiva.

As suas áreas de controlo relatadas são apresentadas no mapa abaixo:

Figura 2. © ISW, Controlo do território na Síria, 22 de março de 2021.



Saiba mais na análise comum em linha.

Syria Control of Terrain, March 22, 2021

Qamishli
Hasakah
Manbij
Aleppo
Idlib
Latakia
Raqqa
Hama
Tartus
Homs
Deir e Zor
Palmyra
Abu Kamal
Tanf
Damascus
Quneitra
Suwayda
Daraa

Controlo do território na Síria, 22 de março de 2021

Qamishli
Hasakah
Manbij
Alepo
Idlib
Lataquia
Raca
Hamã
Tartus
Homs
Deir ez-Zor
Palmira
Abu Camal
Tanf
Damasco
Quneitra
Sueida
Daraa

100Km
Pro-Regime
ISIS Support Zones
HTS-Dominated, Turkish Presence
Syrian Democratic Forces (SDF)
SDF-Dominated, Regime Presence
Turkey-Opposition
Core SDF-Held Kurdish Terrain

U.S. and Partner Forces
Former Opposition Terrain (Reconciled)
ISW INSTITUTE FOR THE STUDY OF WAR
Contributors: Eva Kahan and Ezgi Yazici
©2021 by the Institute for the Study of War
Control of Terrain Accurate as of march 23,
2021

100 Km
Pró-regime
Zonas de apoio ao EILL
Dominada pelo HTS, presença turca
Forças Democráticas Sírias (SDF)
Dominada pelas SDF, presença do regime
Turquia-Oposição
Território curdo detido pela principal força das
SDF
Estados Unidos e forças aliadas
Antigo território da oposição (Reconciliado)
ISW INSTITUTE FOR THE STUDY OF WAR
Colaboradores: Eva Kahan e Ezgi Yazici
©2021 pelo Instituto para o Estudo da Guerra
Controlo do Território, dados exatos em 23 de
março de 2021

- Os **agentes do Estado sírio** incluem membros das forças de segurança e outras autoridades, como conselhos locais ou outros funcionários locais, por exemplo, *mukhtars*. Importa igualmente salientar que a distinção entre as forças oficiais do Estado e as forças não estatais nem sempre é clara. As autoridades do Estado Sírio, em particular as Forças Armadas Sírias, incluindo o Exército Árabe Sírio (SAA), os serviços secretos e as forças policiais, cometeram uma série de graves violações dos direitos humanos desde o início do conflito.



Saiba mais na análise comum em linha.

- Vários grupos armados estão associados ao Estado sírio e atuam ao lado das forças armadas regulares. Há **milícias locais** e **milícias não sírias** constituídas por combatentes estrangeiros e apoiadas principalmente pelo Irão.

As **Forças de Defesa Nacional (NDF)** são uma rede abrangente e complexa, criada com a assistência do Irão e composta por muitas milícias diferentes (por exemplo, membros de comunidades locais, xiitas e alauitas, membros de gangues criminosos de alauitas ligados à família Assad, sunitas de Damasco e Alepo, etc.). Tornaram-se instituições de segurança auxiliares e são responsáveis pelas suas próprias prisões e comissões de investigação.

Outros exemplos de milícias pró-governamentais sírias incluem as **Forças Tigre**, que atuam como o exército dos Serviços Secretos da Força Aérea, e as milícias de empresários alauitas ricos e poderosos, com estreitas ligações ao governo de Assad, como as milícias al-Bustan e Suqur al Sahara.

As **Forças Locais de Defesa (LDF)**, criadas pelo Irão, incluem milícias locais que operaram fora das estruturas militares oficiais, mas que foram formalmente integradas nas Forças Armadas Sírias em 2017.

Os **combatentes estrangeiros xiitas** foram mobilizados pelo Irão e enviados para combater ao lado do governo de Assad. Entre os grupos mais proeminentes contam-se o Hezbollah libanês, a Brigada afegã Fatemiyoun, a Brigada paquistanesa Zeinabyoun, bem como várias milícias xiitas

iraquianas, que fazem parte das Forças de Mobilização Popular do Iraque, e combatentes do Iémen.

As milícias palestianas, como a Frente Popular para a Libertação da Palestina - Comando Geral, o Exército de Libertação da Palestina, afiliado ao SAA, e a Liwa al-Quds também apoiaram as forças militares governamentais no conflito.

As forças armadas associadas ao Estado sírio são acusadas de cometer uma vasta gama de violações dos direitos humanos, tais como detenções arbitrárias e desaparecimentos forçados. Estão também envolvidas em diversas atividades criminosas, como extorsão de empresas, roubo, pilhagem e contrabando de armas e de drogas.



Saiba mais na análise comum em linha.

- O dispositivo de segurança da Administração Autónoma Curda do Norte e Leste da Síria é constituído pelas **Forças Democráticas Sírias (SDF)**, uma força multiétnica liderada por curdos, árabes e outros grupos étnicos, com as **Unidades de Proteção do Povo Curdo (YPG)** como facção dominante e com as suas forças de segurança internas (**Asayish**).

Há relatos de que membros do dispositivo de segurança cometeram uma série de violações dos direitos humanos, como detenções arbitrárias, desaparecimentos forçados e tortura de opositores políticos e outros indivíduos que se recusaram a cooperar com os grupos curdos. No combate contra o EIIL, as SDF/YPG terão alegadamente detido de forma arbitrária e matado indiscriminadamente civis. Também foram relatadas detenções arbitrárias, incluindo detenções ilegais em condições deploráveis em campos improvisados, e desaparecimentos forçados de pessoas consideradas filiadas ao EIIL e/ou a grupos armados da oposição.



Saiba mais na análise comum em linha.

- O **Exército Nacional Sírio (SNA)** é um grupo armado organizado apoiado pela Turquia. O SNA também incorporou nas suas fileiras a **Frente Nacional de Libertação (NLF)**, uma aliança de grupos armados da oposição apoiada pela Turquia, formada e ativa na região de Idlib. A NLF utiliza a marca do Exército Livre da Síria (FSA) - o grupo armado organizado formado pela oposição antigovernamental em 2011. O SNA e a NLF reuniram mais de 40 grupos armados da oposição, que estão alegadamente sob o «controlo quase total do Ministério da Defesa e da Organização Nacional de Inteligência (MIT) da Turquia». O SNA foi alegadamente responsável por violações dos direitos humanos, como raptos, sequestros, tortura, extorsão e assassinatos de civis. Também foram relatados casos de pilhagem, roubo e expropriação de propriedades curdas por facções do SNA no rescaldo da captura de Afrin.



Saiba mais na análise comum em linha.

- **Hayat Tahrir al-Sham ou Organização para a Libertação do Levante (HTS)** é uma coligação de grupos armados islâmicos sunitas antigovernamentais, formados através da fusão da **Jabhat al-Nusra** com outras facções mais pequenas. A HTS foi considerada o agente mais poderoso na região de Idlib. No entanto, a ofensiva do governo da Síria em 2019 corroe o controlo militar e político do grupo. A HTS comete frequentemente graves violações dos direitos humanos, como conversões forçadas, assassinatos, raptos, tortura, assédio, bem como detenções ilegais de civis.



Saiba mais na análise comum em linha.

- **O Estado Islâmico do Iraque e do Levante (EIL)** é um grupo militante jihadista salafista, designado pela ONU e sancionado internacionalmente como organização terrorista. O EIL visa estabelecer um «califado» islâmico a nível mundial e fomentar conflitos violentos entre muçulmanos e não muçulmanos. Em março de 2019, o controlo territorial e a governação do EIL na Síria deixaram de existir completamente. No entanto, há relatos de que o EIL está a formar células em toda a Síria e a desenvolver uma rede secreta. O grupo matou centenas de civis, tendo levado a cabo execuções públicas, decapitações e crucificações. As minorias religiosas na Síria, como os xiitas, os ismailis, os alauitas e os cristãos, bem como os muçulmanos sunitas que não aderiram às leis religiosas do EIL, foram especificamente visadas. Depois de o EIL ter perdido o seu controlo territorial, atacou as SDF, as forças do governo sírio e grupos armados afiliados, funcionários do governo local, anciãos de aldeias, pessoas consideradas informantes contra o EIL, bem como as forças de coligação lideradas pelos EUA, e civis. Os ataques incluem bombas na beira da estrada, tiroteios a partir de veículos em movimento e assassinatos, bem como ataques em maior escala.



Saiba mais na análise comum em linha.

- Em situações específicas, **outros agentes não estatais** de perseguição ou ofensa grave podem incluir a família (por exemplo, no caso de pessoas LGBTIQ, crimes de «honra») ou gangues criminosas (por exemplo, rapto com pedido de resgate).



Saiba mais na análise comum em linha.

Estatuto de refugiado: orientações sobre perfis específicos

Observações preliminares

Todos os elementos da definição de um refugiado de acordo com a DQ devem ser cumpridos para a qualificação do requerente como refugiado:



Artigo 2.º, alínea d), da DQ Definições

«refugiado», o nacional de um país terceiro que, receando com razão ser perseguido em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, convicções políticas ou pertença a um determinado grupo social, se encontre fora do país de que é nacional e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção desse país, ou o apátrida que, estando fora do país em que tinha a sua residência habitual, pelas mesmas razões que as acima mencionadas, não possa ou, em virtude do referido receio, a ele não queira voltar, e aos quais não se aplique o artigo 12.º [exclusão].

O [artigo 9.º da DQ](#) define de que forma a «perseguição» deve ser avaliada.

O [artigo 10.º da DQ](#) esclarece melhor os diferentes motivos da perseguição (raça, religião, nacionalidade, convicções políticas ou pertença a um determinado grupo social). Deve ser estabelecida uma ligação (nexo) entre estes motivos e a perseguição ou ausência de proteção para que o requerente preencha as condições para beneficiar do estatuto de refugiado.

Seguidamente são apresentadas orientações sobre perfis específicos de requerentes, com base nas suas características pessoais ou ligações a determinados grupos (por exemplo, políticos, étnicos, religiosos).

É necessária uma avaliação individual para cada pedido. Essa avaliação deve considerar as circunstâncias individuais do requerente e a informação relevante sobre o país de origem. Os fatores a considerar nesta avaliação podem incluir, por exemplo:

- área de residência do requerente, presença de potencial agente de perseguição e a sua capacidade de atingir uma pessoa de interesse;
- natureza das ações do requerente (se são percebidas negativamente e/ou se as pessoas envolvidas nestas ações são vistas como alvo prioritário pelo agente de perseguição);
- visibilidade do requerente (ou seja, em que medida é provável que o requerente seja conhecido ou possa ser identificado pelo potencial agente de perseguição); notando, no entanto, que o requerente não precisa de ser individualmente identificado pelo agente de perseguição, desde que o seu receio de perseguição seja fundado;
- recursos disponíveis para o requerente para evitar a perseguição (por exemplo, relação com pessoas poderosas);
- etc.

O facto de o requerente já ter sido perseguido ou diretamente ameaçado de perseguição constitui um indício sério do receio fundado do requerente de ser perseguido, a menos que haja motivos sérios para considerar que essa perseguição não se repetirá ([artigo 4.º, n.º 4, da DQ](#)).



Saiba mais na análise comum em linha.

Perfis

Esta secção refere alguns dos perfis dos requerentes sírios, encontrados nos processos dos Estados-Membros da UE. Fornece conclusões gerais sobre os perfis e as orientações relativas a circunstâncias adicionais a considerar na avaliação individual. Alguns perfis são ainda divididos em subperfis, com diferentes conclusões relativamente à análise de risco e/ou ao nexo com um motivo de perseguição. O número correspondente do perfil e uma ligação à respetiva secção na análise comum são sempre facultados para efeitos de referência.

As conclusões relativamente a cada perfil devem ser verificadas sem prejuízo da avaliação de credibilidade do pedido do requerente.



Na leitura da tabela abaixo, devem ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- Um requerente individual poderá enquadrar-se em **mais do que um perfil** incluído nesta nota de orientação. As necessidades de proteção associadas a todas essas circunstâncias devem ser plenamente examinadas.
- Os parágrafos referentes à **análise de risco** centram-se no nível de risco e em algumas das circunstâncias relevantes com impacto no risco. Encontram-se disponíveis mais orientações relacionadas com a qualificação dos atos como perseguição nas respetivas secções da análise comum.
- A tabela seguinte resume as conclusões relacionadas com os diferentes perfis e subperfis e visa fornecer uma ferramenta prática aos agentes responsáveis pelo tratamento dos processos. Embora sejam fornecidos exemplos relativos a subperfis com risco diferenciado e circunstâncias que podem aumentar ou diminuir o risco, estes **exemplos não são exaustivos** e devem ser considerados à luz de todas as circunstâncias no caso individual.
- As **pessoas que tenham pertencido a um determinado perfil no passado** ou os **familiares** de um indivíduo que se enquadrem num determinado perfil podem ter necessidades de proteção semelhantes às das definidas para o respetivo perfil. Tal não é explicitamente mencionado na tabela abaixo, no entanto, deve ser considerado na avaliação individual.
- Os parágrafos relativos ao **potencial nexa** indicam uma possível ligação aos motivos de perseguição de acordo com o [artigo 10.º da DQ](#). As secções referentes à análise comum fornecem orientações adicionais sobre se um nexa com um motivo de perseguição é altamente provável ou pode ser substanciado, dependendo das circunstâncias individuais do caso.
- Para alguns perfis, a ligação pode ser também entre a **ausência de proteção** em relação à perseguição e um ou mais motivos enumerados no [artigo 10.º da DQ](#) ([artigo 9.º, n.º 3, da DQ](#)).

2.1. Pessoas consideradas opositoras do governo

Última atualização: setembro de 2020



Leia a síntese na análise comum em linha.

2.1.1 Membros de grupos armados antigovernamentais

Análise de risco: O receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

As considerações de * [exclusão](#) podem ser relevantes para este perfil.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.1.2. Ativistas políticos, membros de partidos da oposição e manifestantes considerados opositores do governo

Análise de risco: Para aqueles que seriam considerados opositores do governo, o receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado. O simples facto de um indivíduo ter participado num protesto no passado poderá não ser suficiente para estabelecer que se enquadra nesta categoria.

Potencial nexa: opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.1.3 Civis oriundos de regiões associadas à oposição ao governo

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- aspetos regionais (quem controla a região, se foi considerada um reduto da oposição, etc.)
- nível de apoio ou colaboração (percecionados) com forças antigovernamentais
- laços familiares ou outras relações com (suspeitos) membros de grupos armados antigovernamentais e/ou membros da oposição política
- apoio (percecionado) ao Governo da Síria
- e assim sucessivamente.

Potencial nexó: opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.2. Pessoas que fugiram ou desertaram do serviço militar

Última atualização: novembro de 2021



Leia a síntese na análise comum em linha.

2.2.2. Refratários

Análise de risco: O receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado. Embora estejam previstas na lei certas isenções ao serviço militar, a sua aplicação prática carece de previsibilidade.

Potencial nexó: opinião política (imputada) e/ou religião (no caso de objetores de consciência).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.2.3. Desertores e trãnsfugas militares

Análise de risco: O receio fundado seria, em geral, justificado.

Potencial nexó: opinião política (imputada) e/ou religião (no caso de objetores de consciência).

As considerações de * [exclusão](#) podem ser relevantes para este perfil.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.3. Pessoas consideradas ligadas ao EIIL

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco para pessoas consideradas membros do EIIL e para as que se considera terem ligações familiares a membros do EIIL: O receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Análise de risco para civis que residiram em territórios controlados pelo EIL:

Nem todos os indivíduos enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. A avaliação individual da existência de um grau razoável de probabilidade de o requerente ser perseguido deve ter em conta circunstâncias que afetam o risco, em particular o nível percebido do apoio ao EIL.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

As considerações de [* exclusão](#) podem ser relevantes para este perfil.



Saiba mais na análise comum em linha.

**2.4. Membros e
pessoas
consideradas
colaboradoras das
SDF e das YPG**

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco para as zonas de atuação do SNA: O receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Análise de risco para as zonas controladas pelos curdos: Nem todos os indivíduos inseridos neste subperfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (zonas em que o EIL continua a atuar)
- visibilidade do requerente
- posição na comunidade
- natureza das atividades desenvolvidas pelo indivíduo
- expressão pública do apoio às SDF/YPG ou condenação das ações do EIL
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

Em relação à perseguição por parte do SNA, inclui-se o potencial nexa: raça/nacionalidade

As considerações de [* exclusão](#) podem ser relevantes para este perfil.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.5. Pessoas consideradas opositoras das SDF/YPG

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (quem controla a região de origem do requerente, se o requerente se encontrava num dos campos para deslocados internos)
- natureza das atividades e grau de envolvimento em atividades consideradas pelas SDF/YPG como oposição
- filiação (percecionada) ao EIL (ver perfil separado **3. Pessoas consideradas ligadas ao EIL**) ou forças apoiadas pelos turcos (ver também **1.1. Membros de grupos armados antigovernamentais**)
- ser conhecido das autoridades curdas (por exemplo, anterior detenção)
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

As considerações de* [exclusão](#) podem ser relevantes para algumas subcategorias deste perfil, como membros do EIL e membros do SNA.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.6. Pessoas que recebem o recrutamento forçado ou infantil por forças curdas

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos de áreas controladas por curdos enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- igualdade de género
- enquadramento num motivo de exceção
- antecedentes étnico-religiosos
- idade
- estar em situação de deslocamento interno
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa no caso de recrutamento forçado: Embora o risco de recrutamento forçado como tal possa não implicar geralmente um nexa com um motivo de perseguição, as consequências de recusa podem, dependendo das circunstâncias individuais, fundamentar tal nexa, entre outras razões, com a opinião política (imputada).

Potencial nexa no caso de recrutamento de crianças: Devem ser consideradas as circunstâncias individuais do requerente.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.7. Pessoas associadas ao Governo da Síria

Última atualização: setembro de 2020



Leia a síntese na análise comum em linha.

2.7.1. Membros do Governo da Síria e funcionários do partido Baath

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. A avaliação individual deve ter em conta as circunstâncias que afetam o risco, em particular as especificidades regionais (em função da presença e da atividade de grupos armados antigovernamentais).

Potencial nexa: opinião política (imputada).

As considerações de ^{*} [exclusão](#) podem ser relevantes para este perfil.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.7.2. Membros das forças armadas governamentais e grupos armados pró-governamentais

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. A avaliação individual deve ter em conta as circunstâncias que afetam o risco, em particular as especificidades regionais (em função da presença e da atividade de grupos armados antigovernamentais).

No que se refere ao risco associado à saída da Síria, para além de considerações relacionadas com «As implicações da saída da Síria», consultar **2.2. Desertores e transfugas militares**.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

As considerações de ^{*} [exclusão](#) podem ser relevantes para este perfil.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.7.3. Civis considerados apoiantes do governo

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (em função da presença e da atividade de grupos armados antigovernamentais)
- nível de apoio ou colaboração (percecionados)
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa: opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.8. Jornalistas, outros profissionais da comunicação social e jornalistas-cidadãos

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco para os jornalistas que são considerados críticos pelo agente responsável pelo controlo da região específica: O receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Análise de risco para outros jornalistas: Nem todos os indivíduos enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- tema sobre o qual prestam informações
- aspetos regionais (alcance dos agentes sobre os quais prestam informações)
- visibilidade
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

No que diz respeito à perseguição por grupos extremistas, como a HTS, inclui-se um potencial nexa: a religião.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.9. Ativistas dos direitos humanos

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco para os ativistas dos direitos humanos que são considerados críticos pelo agente responsável pelo controlo da região específica: o receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Análise de risco para outros ativistas dos direitos humanos: Nem todos os indivíduos enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- tema sobre o qual trabalham
- especificidades regionais
- visibilidade
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa: opinião política (imputada).

No que diz respeito à perseguição por grupos extremistas, como a HTS, inclui-se um potencial nexa: a religião.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.10. Médicos, outro pessoal médico e voluntários da defesa civil

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (o risco é mais elevado nas zonas afetadas por confrontos armados)
- apoio perçecionado a grupos armados antigovernamentais
- natureza das atividades (por exemplo, os membros dos Capacetes Brancos correriam, em geral, um risco acrescido)
- e assim sucessivamente.

Potencial nexa: opinião política (atribuída)

Em relação a riscos como os raptos com pedido de resgate: geralmente, sem nexa

* Alguns profissionais médicos podem ter estado envolvidos em atos de exclusão, como práticas discriminatórias no que diz respeito ao tratamento de feridos ou ao auxílio e à cumplicidade em atos de tortura.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.1. Árabes sunitas

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Ser árabe sunita, por si só, não conduziria normalmente ao nível de risco necessário para estabelecer um receio fundado de perseguição. Na maior parte dos casos em que se justifica um receio fundado de perseguição, este estaria relacionado com circunstâncias abrangidas por outros perfis incluídos nas presentes orientações, tais como «1. Pessoas consideradas opositoras do governo» e «3. Pessoas consideradas ligadas ao EIL». A avaliação individual deve também ter em conta as circunstâncias que afetam o risco, como as especificidades regionais (por exemplo, viver em zonas controladas por grupos extremistas).

Potencial nexa: opinião política (imputada).

Em caso de perseguição por grupos extremistas, inclui-se: a religião.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.2. Curdos

Última atualização: setembro de 2020

*Introduzidas pequenas atualizações: novembro de 2021

Análise de risco para os curdos de zonas sob o controlo do SNA: o receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Análise de risco para outros curdos: Nem todos os indivíduos enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- apatridia
- documento de identificação
- área de origem e/ou de residência
- etc.

Potencial nexa: raça, nacionalidade (apatridia) e/ou opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.3. Drusos

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (presença de grupos extremistas)

- apoio percebido a grupos armados antigovernamentais
- etc.

Potencial nexos: raça e/ou religião e, em alguns casos, opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.4. Alauitas

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (presença de grupos antigovernamentais e extremistas)
- oposição percebida ao Governo da Síria
- etc.

Potencial nexos: opinião política (imputada).

Em caso de perseguição por grupos extremistas, inclui-se: a religião.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.5. Cristãos

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir especificidades regionais (por exemplo, os cristãos encontram-se em maior risco nas zonas onde atuam os grupos armados da oposição ou o EIIL, e em menor risco nas zonas controladas pelo Governo da Síria e nas zonas controladas pelos curdos onde o EIIL não tem capacidade operacional), etc.

Potencial nexos: religião e/ou opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.6. Iazidis

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- especificidades regionais (presença e atividade de grupos extremistas)
- igualdade de gênero
- etc.

Potencial nexos: raça/nacionalidade e/ou religião.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.11.7. Palestinos

Última atualização: setembro de 2020

*Introduzidas pequenas atualizações: novembro de 2021

Para os palestinos que beneficiaram de proteção ou assistência da UNRWA: o estatuto de refugiado é concedido *ipso facto*, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, alínea a), da DQ.

Para os palestinos que não beneficiaram da proteção ou assistência da UNRWA:

Análise de risco: Nem todos os indivíduos inseridos neste perfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- área de residência habitual
- documentos de identificação
- envolvimento (percebido) com uma parte no conflito
- etc.

Potencial nexos: opinião política (imputada) e/ou nacionalidade.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.12. Mulheres

Última atualização: setembro de 2020

As diferentes formas de violência contra as mulheres na Síria estão frequentemente interligadas de forma significativa. Por conseguinte, as seguintes subsecções devem ser lidas em conjunto.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.12.1. Violência contra as mulheres e raparigas: visão geral

Análise de risco: Nem todas as mulheres e raparigas enfrentam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- percepção de papéis de género tradicionais na família
- situação socioeconómica precária
- estatuto social (o risco de violência sexual e baseada no género contra mulheres e raparigas adolescentes é mais elevado para aquelas que não têm um protetor do sexo masculino, como as viúvas, as mulheres divorciadas ou separadas, as mulheres e raparigas deslocadas, as mulheres e raparigas com deficiência e as mulheres chefes de família)
- área de origem ou de residência (por exemplo, em relação à presença de grupos extremistas)
- falta de documentação (por exemplo, certidão de óbito dos maridos)
- etc.

Potencial nexa: opinião política (imputada) (por exemplo, em caso de ligação perçecionada a um grupo armado antigovernamental), religião (por exemplo, quando a perseguição é perpetrada por grupos extremistas) e/ou pertença a um grupo social específico (ver exemplos abaixo).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.12.2. Mulheres consideradas associadas a grupos armados antigovernamentais

Veja os perfis:

- 2.1. Pessoas consideradas opositoras do governo
- 2.3. Pessoas consideradas ligadas ao EIIL



Saiba mais na análise comum em linha.

2.12.3. Casamento forçado e infantil

Análise de risco: Nem todas as mulheres e raparigas enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição no que se refere ao casamento forçado/infantil. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- idade jovem

- estatuto pessoal
- área de origem e de residência
- etnia
- religião
- percepção de papéis de género tradicionais na família
- situação socioeconómica precária da família
- viver uma situação de deslocamento interno
- etc.

Potencial nexos: pertença a um determinado grupo social (por exemplo, no que se refere à recusa a aceitar um casamento forçado ou infantil).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.12.4. Mulheres que se considera terem violado a honra da família

Análise de risco: Nem todas as mulheres e raparigas enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição no que se refere à violação da honra da família. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- idade
- estatuto pessoal
- área de origem e de residência
- Percepção de papéis de género tradicionais na família ou comunidade
- situação da família
- etc.

Potencial nexos: pertença a um grupo social específico (por exemplo, mulheres que tenham sido anteriormente vítimas de violência sexual).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.12.5. Mulheres solteiras e mulheres chefes de família

Análise de risco: Nem todas as mulheres inseridas neste subperfil enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- estatuto pessoal
- área de origem e de residência
- Percepção de papéis de género tradicionais na família ou comunidade
- situação económica
- disponibilidade de documentação civil
- nível de escolaridade
- etc.

Potencial nexos: pertença a um determinado grupo social (por exemplo, mulheres divorciadas ou viúvas).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.13. Crianças

Última atualização: setembro de 2020

A secção sobre crianças aborda determinadas circunstâncias específicas das crianças relacionadas com a vulnerabilidade e os riscos acrescidos a que as crianças na Síria podem estar expostas.

2.13.1. Violência contra as crianças: visão geral

Análise de risco: Nem todas as crianças enfrentam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- familiares considerados envolvidos com a oposição ou com grupos armados antigovernamentais (ver **1. Pessoas consideradas opositoras do governo, 3. Pessoas consideradas ligadas ao EIIL**)
- situação socioeconómica precária (por exemplo, residência em campos de deslocados internos)
- estatuto social (o risco de violência e exploração sexual é mais elevado para as crianças separadas e não acompanhadas e para as crianças que vivem em agregados chefiados por mulheres)
- área de origem ou de residência
- falta de documentação
- religião
- etc.

Potencial nexos: opinião política (imputada) (por exemplo, em caso de ligação perçecionada a um grupo armado antigovernamental), religião (por exemplo, quando a perseguição é perpetrada por grupos extremistas) e/ou pertença a um grupo social específico (ver exemplos abaixo).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.13.2. Recrutamento de crianças

Análise de risco: Nem todas as crianças enfrentam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição na forma de recrutamento infantil. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- situação socioeconómica precária (por exemplo, residência em campos de deslocados internos)
- estatuto social

- área de origem ou de residência
- etnia
- etc.

Potencial nexos: Devem ser consideradas as circunstâncias individuais do requerente.

* Ver também **6. Pessoas que receiam o recrutamento forçado ou infantil por forças curdas.**



Saiba mais na análise comum em linha.

2.13.3. Trabalho infantil

Análise de risco: Nem todas as crianças enfrentam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição relacionado com trabalho infantil. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- idade
- igualdade de género
- situação socioeconómica precária da criança e da família (por exemplo, ser membro de agregado chefiado por uma mulher)
- estar em situação de deslocamento interno
- área de origem ou de residência
- etc.

Potencial nexos: O risco de trabalho infantil enquanto tal poderá não implicar, em geral, um nexos com um motivo de perseguição. No entanto, devem ser consideradas as circunstâncias individuais do requerente.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.13.4. Casamento infantil

Ver a secção **2.12.3. Casamento forçado e infantil** no perfil **Mulheres**.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.13.5. Acesso à educação

Análise de risco: Nem todas as crianças enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição relacionado com restrições deliberadas no acesso à educação. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- documentos de identificação
- género (as raparigas estão em maior risco)
- perceção de papéis de género tradicionais na família
- situação socioeconómica precária da criança e da família
- situação de deslocamento interno
- área de origem e de residência
- etc.

Potencial nexó: Devem ser consideradas as circunstâncias individuais da criança. Por exemplo, em caso de recusa de documentação de identificação devido a ser oriunda de um território detido pela oposição, pode aplicar-se a opinião política (imputada).



Saiba mais na análise comum em linha.

2.13.6. Falta de documentação

Análise de risco: Nem todas as crianças enfrentariam o nível de risco necessário para confirmar um receio fundado de perseguição relacionado com restrições deliberadas no acesso à documentação. As circunstâncias que afetam o risco podem incluir:

- progenitores falecidos ou desaparecidos
- nascer fora do casamento ou em resultado de violência sexual
- área de origem e de residência
- igualdade de género
- situação socioeconómica precária da criança e da família
- situação de deslocamento interno
- membro de um agregado chefiado por uma mulher
- etc.

Potencial nexó: Devem ser consideradas as circunstâncias individuais da criança. Por exemplo, no caso de crianças nascidas em resultado de violência sexual, a perseguição pode dever-se a motivos de pertença a um determinado grupo social.



Saiba mais na análise comum em linha.

2.14. Pessoas LGBTIQ

Última atualização: setembro de 2020

Análise de risco: O receio fundado de perseguição seria, em geral, justificado.

Potencial nexó: pertença a um determinado grupo social.



Saiba mais na análise comum em linha.

Proteção subsidiária



O conteúdo deste capítulo inclui:

- [Artigo 15.º, alínea a\), da DQ](#): pena de morte ou execução
- [Artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#): tortura ou pena ou tratamento desumano ou degradante
- [Article 15.º, alínea c\), da DQ](#): ameaça grave e individual contra a vida ou a integridade física de um civil, resultante de violência indiscriminada em situações de conflito armado internacional ou interno

Artigo 15.º, alínea a), da DQ

Pena de morte ou execução

Última atualização: setembro de 2020

A pena de morte está prevista na lei penal síria e pode ser imposta pelos seguintes crimes: homicídio agravado, delitos militares, delitos relacionados com terrorismo, tráfico de droga, atos de traição, fogo posto do qual resulte a morte de pessoas, assaltos em grupo dos quais resulte a morte de pessoas, bem como outros delitos que não resultem na morte, tais como submeter uma pessoa a tortura ou a um tratamento bárbaro durante a prática de um assalto em grupo; a tentativa de um crime é punível com a pena de morte; e ser condenado pela segunda vez por um crime é punível com trabalhos forçados para toda a vida.

Além disso, a Lei n.º 19 relativa à luta contra o terrorismo foi adotada em 2012. Define o terrorismo em termos gerais e prevê penas severas, incluindo a pena de morte. Os Tribunais de Campo Militares, que julgam civis e militares por «crimes cometidos durante a guerra ou durante operações militares», podem também impor a pena de morte mediante aprovação do Presidente da Síria. Há relatos de que as penas de morte e as execuções foram aplicadas extensivamente nas prisões sírias. No entanto, não foram divulgados números oficiais pelo Governo da Síria. Em setembro de 2019, o Presidente Bashar al-Assad promulgou um decreto de amnistia, reduzindo a pena de morte para a prisão perpétua. No entanto, não existem informações disponíveis sobre a aplicação do decreto.

Nas zonas controladas por curdos, as autoridades curdas aplicam um código legal baseado no «Contrato Social». Segundo este código, a pena de morte foi abolida.

Grupos extremistas como a HTS e o EILL levaram a cabo execuções públicas, decapitações e crucificações pela transgressão dos códigos morais da Sharia (lei islâmica) em zonas sob o seu controlo, matando centenas de civis. Alegadamente, também submeteram mulheres, raparigas e minorias a execuções ilegais por violação dos códigos impostos e por «desonrarem» as suas famílias.

Alguns perfis de requerentes da Síria podem estar em risco de pena de morte ou de execução. Nestes casos, poderá haver nexo com um dos motivos previstos na Convenção (ver, por exemplo, os perfis **2.1. Pessoas consideradas opositoras do governo**, **2.2.2. Desertores e trãnsfugas militares**, **2.3. Pessoas consideradas ligadas ao EILL**).

Nos casos em que não haja qualquer nexo com um motivo de perseguição nos termos da definição de refugiado, a necessidade de proteção subsidiária ao abrigo do [artigo 15.º, alínea a\), da DQ](#) deve ser examinada.

Importa notar que as considerações de [exclusão](#) podem ser relevantes.



Saiba mais na análise comum em linha.

Artigo 15.º, alínea b), DQ

Tortura ou pena, ou tratamento desumano ou degradante

Última atualização: setembro de 2020

*Introduzidas pequenas atualizações: novembro de 2021

Nos casos de requerentes para os quais a tortura ou a pena ou tratamento desumano ou degradante possa ser um risco real, existirá frequentemente um nexo com um motivo de perseguição ao abrigo da definição de refugiado, e essas pessoas preencherão, por conseguinte, as condições para beneficiar do estatuto de refugiado. No entanto, no que se refere a casos em que não existe nexo com um motivo previsto na Convenção e o requerente não preenche as condições para beneficiar do estatuto de refugiado, a necessidade de proteção subsidiária ao abrigo do [artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#) deve ser examinada.

Na análise da necessidade de proteção ao abrigo do [artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#), devem ser tidas em conta as seguintes considerações:

- **Indisponibilidade de cuidados de saúde e condições socioeconómicas:** É importante notar que as ofensas graves devem assumir a forma de conduta de um agente ([artigo 6.º da DQ](#)). Por si só, não se considera que a indisponibilidade geral de cuidados de saúde, educação ou outros elementos socioeconómicos (por exemplo, situação de deslocamento interno, dificuldades em encontrar oportunidades de subsistência, alojamento) se enquadre no âmbito da definição de tratamento desumano ou degradante nos termos do [artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#), salvo se existir conduta intencional por parte de um agente, em particular a privação intencional do requerente de cuidados de saúde adequados.

As instalações de cuidados de saúde foram destruídas ou danificadas em ataques direcionados por parte de agentes no conflito, limitando assim intencionalmente o acesso aos cuidados de saúde nas respetivas áreas. Nesses casos, a aplicação do [artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#) pode ser considerada se o estatuto de refugiado não tiver sido considerado aplicável.

- **Detenções arbitrárias, detenções ilegais e condições nas prisões:** Deve ser dada uma atenção especial ao fenómeno das detenções arbitrárias e ilegais, assim como às condições nas prisões. Na análise das condições de detenção, podem ser considerados, por exemplo, os seguintes elementos (cumulativamente): número de pessoas detidas num espaço limitado, adequação das instalações sanitárias, aquecimento, iluminação, instalações para dormir, alimentação, atividades recreativas ou contacto com o mundo exterior.

Os centros prisionais e de detenção da Síria têm sido considerados muito duros e, em muitos casos, ameaçadores para a vida, devido à escassez de alimentos, à grande sobrelotação, a abusos físicos e psicológicos e a condições sanitárias e de assistência médica inadequadas. Há relatos de que prisioneiros e detidos correm o risco de maus tratos e até de execuções, ao mesmo tempo que foram documentadas mortes de indivíduos sob custódia resultantes de tortura ou outros maus tratos. Foram relatados vários métodos de tortura, incluindo violência física, tortura sexual, tortura psicológica, negligência médica e condições de detenção, trabalho forçado, tortura em hospitais

militares e separação. As crianças não são separadas dos adultos e são detidas nas mesmas prisões, sofrendo os mesmos tipos de tortura.

Além disso, pode verificar-se que, nos casos em que a perseguição ou punição é manifestamente injusta ou desproporcional, ou em que uma pessoa é sujeita na prisão a condições que não são compatíveis com o respeito pela dignidade humana, pode ocorrer uma situação de ofensa grave nos termos do [artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#). Se não houver nexo com um motivo de perseguição, tal tratamento pode ser abrangido pelo [artigo 15.º, alínea b\), da DQ](#).

Importa notar que as considerações de [exclusão](#) podem ser relevantes.



Saiba mais na análise comum em linha.

Artigo 15.º, alínea c), da DQ

Ameaça grave e individual contra a vida ou a integridade física de um civil, resultante de violência indiscriminada em situações de conflito armado internacional ou interno

Última atualização: novembro de 2021

Os elementos necessários para efeitos de aplicação do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#) são:

Figura 3. Artigo 15.º, alínea c), DQ: elementos da avaliação.



Para efeitos de aplicação do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#), devem ser estabelecidos cumulativamente os elementos acima referidos.



Saiba mais na análise comum em linha.

Segue-se um resumo das conclusões relevantes relacionadas com a situação na Síria:

- a. **Conflito armado:** Existem vários conflitos armados não internacionais (internos) e internacionais sobrepostos a decorrer na Síria:
 - O governo da Síria está envolvido num conflito armado não internacional com diversos grupos armados antigoverno da Síria, nomeadamente a HTS, o SNA e o EIL.

- A coligação liderada pelos EUA contra o EIL encontra-se num conflito armado internacional com a Síria, devido à sua intervenção militar na Síria sem o consentimento do seu Governo.
- A Síria encontra-se também num conflito armado internacional com a Turquia, que levou a cabo operações militares contra grupos armados do EIL e curdos na Síria, e que controla partes do norte da Síria com a ajuda de grupos armados antigovernamentais. Os confrontos militares entre as forças armadas sírias e turcas ocorreram durante o conflito, o mais recente dos quais em março de 2020.
- A Turquia também está envolvida num conflito não internacional na Síria com as forças das YPG.
- A Síria está ainda envolvida num conflito armado internacional com Israel, que tem conduzido ataques aéreos contra alvos iranianos na Síria sem o consentimento do Governo da Síria.



Saiba mais na análise comum em linha.

- b. **Civil:** [o artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#) aplica-se a uma pessoa que não seja membro de nenhuma das partes do conflito e que não participe nas hostilidades, incluindo potencialmente antigos combatentes que tenham renunciado genuína e permanentemente à atividade armada.

Os pedidos de pessoas que se enquadrem nos seguintes perfis devem ser analisados cuidadosamente. Com base numa avaliação individual, estes requerentes poderão não preencher os critérios para serem considerados civis nos termos do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#).

Por exemplo:

- Forças Armadas Sírias
- milícias pró-governamentais
- SDF e Asayish
- SNA
- HTS e outros grupos armados antigovernamentais
- EIL e os respetivos grupos predecessores.

Convém referir que a participação ativa em hostilidades não se limita ao porte ostensivo de armas, podendo incluir também a prestação de apoio logístico e/ou administrativo substancial a combatentes.

Importa realçar que a avaliação das necessidades de proteção é prospetiva. Por conseguinte, a principal questão em causa é saber se o requerente será ou não um civil aquando do seu regresso. O facto de a pessoa ter participado em hostilidades no passado não significa necessariamente que o [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#) não lhe seja aplicável.

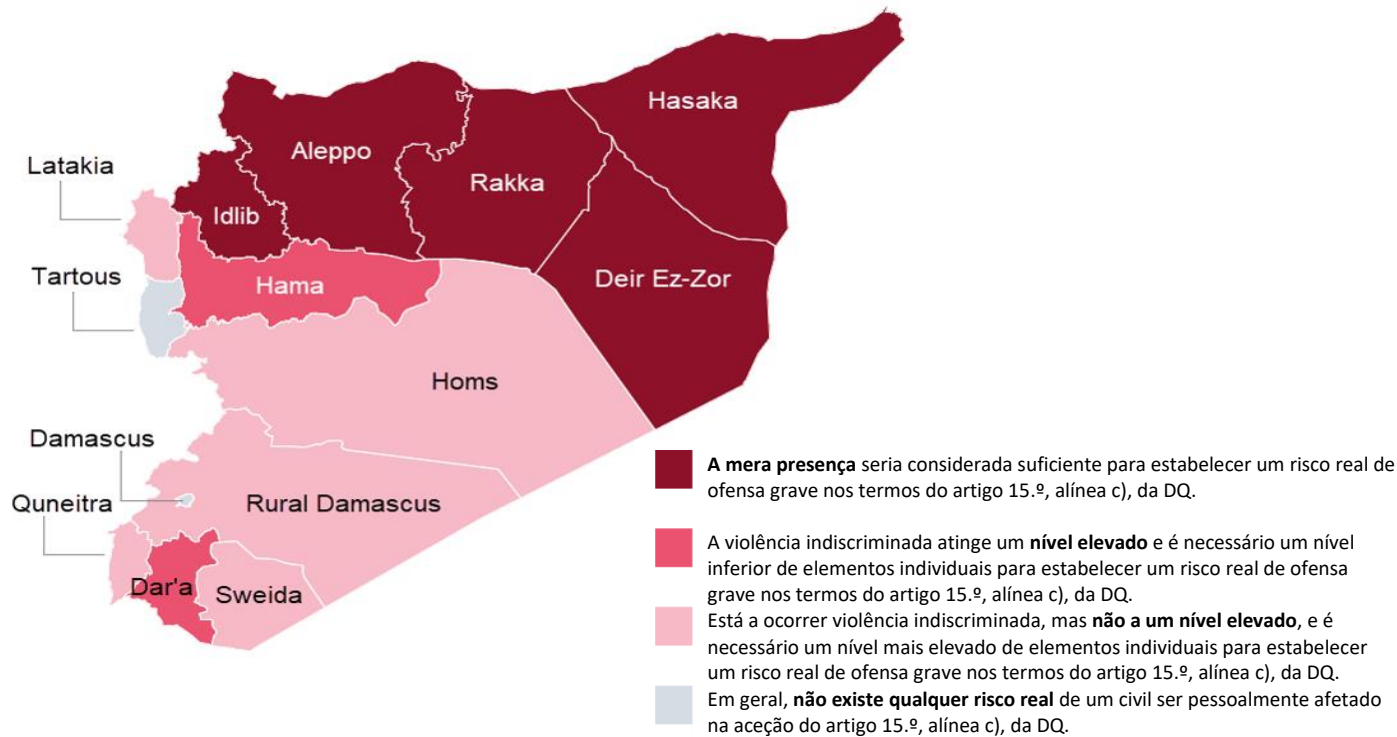


Saiba mais na análise comum em linha.

- c. **Violência indiscriminada:** A violência indiscriminada ocorre em diferentes níveis nas diferentes partes do território sírio. O mapa abaixo resume e ilustra a avaliação da violência indiscriminada por província, na Síria. Esta avaliação baseia-se numa análise holística, que inclui informações quantitativas e

qualitativas para o período de referência (principalmente, 1 de janeiro de 2020 - 31 de março de 2021).
As informações atualizadas sobre o país de origem devem sempre servir de base à avaliação individual.

Figura 4. Nível de violência indiscriminada na Síria (com base em dados de 31 de março de 2021).



Hasaka	Hasaka
Rakka	Raca
Deir Ez-Zor	Deir Ez-Zor
Aleppo	Alepo
Idlib	Idlib
Latakia	Lataquia
Tartous	Tartus
Hama	Hamã
Homs	Homs
Damascus	Damasco
Rural Damascus	Damasco Rural
Quneitra	Quneitra
Dar'a	Daraa
Sweida	Sueida

Para efeitos da nota de orientação, as províncias da Síria são classificadas da seguinte forma:

Territórios onde a violência indiscriminada atinge um nível tão excecionalmente elevado que existem motivos substanciais para crer que um civil, regressado ao território em questão, enfrentaria **apenas por causa da sua presença no mesmo**, um risco real de ser sujeito à grave ameaça referida no [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#).

Estes incluem as províncias de Aleppo, Deir ez-Zor, Hasaka, Idlib e Raca.

Territórios onde a «mera presença» na zona não seria suficiente para estabelecer um risco real de ofensa grave nos termos do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#), mas onde a violência indiscriminada atinge **um nível elevado**, sendo, por conseguinte, necessário **um nível inferior de elementos individuais** para demonstrar que existem motivos substanciais para crer que um civil, regressado ao território, enfrentaria um risco real de ofensa grave na aceção do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#).

Estes incluem as províncias de Daraa e Hamã.

Territórios onde está a ocorrer violência indiscriminada, mas **não a um nível elevado** e, por conseguinte, é necessário **um nível mais elevado de elementos individuais** para demonstrar que existem motivos substanciais para crer que um civil, regressado ao território, enfrentaria um risco real de ofensa grave na aceção do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#).

Estes incluem as províncias de Homs, Lataquia, Quneitra, Damasco Rural e Sueida.

Territórios onde, em geral, não existe um risco real de um civil ser pessoalmente afetado na aceção do [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#).

Estes incluem as províncias de Damasco e Tartus.



Saiba mais na análise comum em linha.

- d. **Ameaça grave e individual:** No contexto da «escala móvel», cada caso deve ser avaliado individualmente, considerando a natureza e a intensidade da violência na zona, juntamente com a combinação de circunstâncias pessoais presentes no caso do requerente. Determinadas circunstâncias pessoais podem contribuir para um risco acrescido de violência indiscriminada, incluindo as suas consequências diretas e indiretas. Embora não seja viável facultar orientações exaustivas sobre quais poderiam ser as circunstâncias pessoais relevantes e de que forma deveriam ser avaliadas, destacam-se os seguintes como possíveis exemplos de circunstâncias que podem afetar a capacidade de uma pessoa avaliar e/ou evitar riscos relacionados com a violência indiscriminada numa situação de conflito armado:

- idade
- igualdade de género
- condições de saúde e deficiência, incluindo problemas de saúde mental
- situação económica

- conhecimento da região
- ocupação
- etc.



Saiba mais na análise comum em linha.

- e. **Ameaça contra a vida ou a integridade física:** O risco de ofensa conforme o [artigo 15.º, alínea c\) da DQ](#) é formulado como uma «ameaça contra a vida ou a integridade física de um civil» em vez de uma (ameaça de) um ato específico de violência. Alguns dos tipos de ofensas habitualmente relatados contra a vida ou a integridade física de civis na Síria incluem assassinatos, ferimentos, sequestros, recrutamento de crianças, resíduos de guerra explosivos, etc.



Saiba mais na análise comum em linha.

- f. **Nexo:** O nexo «resultante de» refere-se à relação de causalidade entre a violência indiscriminada e a ofensa (ameaça grave contra a vida ou a integridade física de um civil) e inclui:
- Ofensas que sejam diretamente causadas por violência indiscriminada ou por atos que emanem de intervenientes no conflito, e
 - Ofensas que sejam causadas indiretamente por violência indiscriminada numa situação de conflito armado. Os efeitos indiretos são apenas considerados em determinada medida e desde que exista uma ligação demonstrável com a violência indiscriminada, por exemplo: violência criminosa generalizada como resultado de anarquia, destruição dos meios necessários à sobrevivência, destruição de infraestruturas, negação ou acesso limitado à ajuda humanitária, acesso limitado a instalações de cuidados de saúde.



Saiba mais na análise comum em linha.

Agentes da proteção

Última atualização: setembro de 2020

O [artigo 7.º da DQ](#) estipula que a proteção só pode ser proporcionada:

a. pelo Estado;

b. por partes ou organizações que controlem o Estado ou uma parcela significativa do respetivo território;

desde que estejam **dispostos e tenham capacidade** para conferir proteção, que deve ser:

efetiva e de **natureza não temporária**.

É proporcionada uma tal proteção, em geral, quando os agentes mencionados tomam medidas razoáveis para impedir a prática de atos de perseguição ou de ofensas graves e injustificadas, ativando nomeadamente **um sistema jurídico eficaz para detetar, acionar judicialmente esancionar** os atos que constituam perseguição ou ofensa grave,

e o requerente tenha **acesso a tal proteção**.

O Estado

O Governo da Síria

Assad e os líderes do Partido Baath dominam todos os ramos do governo como um regime autoritário.

Apesar da capacidade do governo para recuperar a maior parte do território sírio, o conflito afetou significativamente o papel, o alcance e a capacidade institucional do Estado nas regiões detidas pelo governo. O governo não dispõe das forças necessárias para assegurar as áreas que recuperou, praticando também políticas punitivas contra as populações locais. Simultaneamente, o Governo da Síria conseguiu alegadamente manter as instituições estatais e as entidades económicas a funcionar até certo ponto, apesar da pressão económica.

A Constituição prevê um sistema judicial independente; no entanto, na prática, o sistema judicial não é independente e está sujeito a influências políticas, intimidação e abusos, carece de adesão aos procedimentos legais e sofre de corrupção generalizada. O direito a um julgamento justo está consagrado na Constituição, mas não é respeitado na prática. Foram igualmente assinaladas outras deficiências graves no sistema judicial, como procedimentos muito lentos, prisão preventiva superior à sentença fixada pelo crime e juízes sem formação jurídica. No indicador de 2018 do Banco Mundial relativo ao Estado de Direito, a Síria obteve uma classificação de 0,96 em 100.

A corrupção constituiu também alegadamente um problema generalizado nas forças policiais. Foi relatado que a polícia participou em rusgas domiciliárias arbitrárias e que raramente emitia ou apresentava mandados de captura quando efetuava detenções.



Em geral, o Governo da Síria não seria considerado um agente de proteção que cumpre os critérios estabelecidos no [artigo 7.º da DQ](#). No entanto, em casos muito excepcionais, poderá ser estabelecido que o Governo do Síria está disposto e tem capacidade para conferir uma proteção efetiva e de natureza não temporária.



Saiba mais na análise comum em linha.

Partes ou organizações que controlem o Estado ou uma parcela significativa do respetivo território

Administração Autónoma do Norte e Leste da Síria

Nos territórios controlados pelos curdos no nordeste da Síria, as forças curdas introduziram instituições subregionais de segurança e governação autónomas. Introduziram ainda o seu próprio sistema judicial, que é por eles administrado, nas regiões sob o seu controlo. O sistema de justiça curdo não é reconhecido internacionalmente nem pelo governo sírio e, alegadamente, não dispõe de normas de julgamento justo. Além disso, a inexistência de processos justos e os relatos de violações dos direitos humanos por parte das forças de segurança curdas não qualificariam esse mecanismo de justiça como uma forma legítima de proteção.



Pode concluir-se que a Administração Autónoma do Norte e do Leste da Síria nas zonas controladas pelos curdos na Síria não se qualifica como um agente de proteção capaz de proporcionar uma proteção efetiva, de natureza não temporária e acessível.



Saiba mais na análise comum em linha.

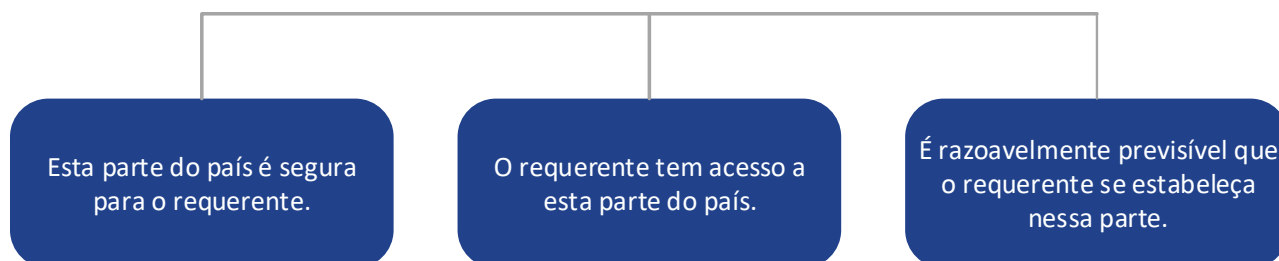
Nos casos em que não é possível identificar um agente de proteção que cumpra os requisitos do [artigo 7.º da DQ](#) na área de residência do requerente, a avaliação pode avançar sem análise da disponibilidade de [alternativa de proteção interna](#).

Alternativa de proteção interna

Última atualização: novembro de 2021

Os elementos necessários para efeitos de aplicação do [artigo 8.º da DQ](#) são:

Figura 5. API: elementos da avaliação.



No que se refere a estes elementos, ao avaliar a aplicabilidade do API, o responsável pelo processo deve ter em conta a situação geral na respetiva parte da Síria, bem como as circunstâncias individuais do requerente. O ónus da prova cabe à autoridade de decisão, enquanto o requerente está sujeito à obrigação de cooperar. O requerente tem igualmente o direito de apresentar elementos e de indicar razões específicas para não lhe ser aplicada a alternativa de proteção interna (API). Esses elementos terão de ser avaliados pela autoridade de decisão.



Saiba mais na análise comum em linha.

Parte do país

Última atualização: novembro de 2021

O primeiro passo na análise da API consiste em identificar uma parte específica do país relativamente à qual os critérios do [artigo 8.º da DQ](#) seriam analisados no caso individual. Os laços existentes com o local, como a experiência anterior e/ou a disponibilidade de uma rede de apoio, poderiam, por exemplo, ser tidos em conta quando se analisa uma determinada parte do país.



Para efeitos do presente documento, a análise centra-se na possibilidade de aplicar a API à cidade de Damasco - a capital e o centro económico mais importante da Síria.



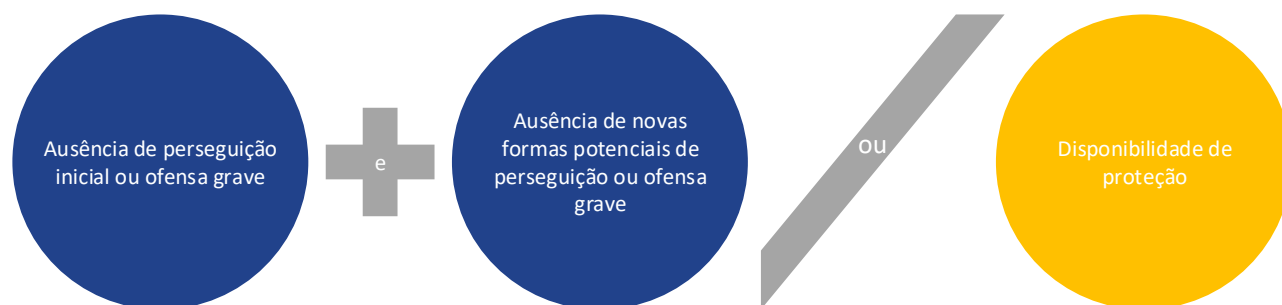
Saiba mais na análise comum em linha.

Segurança operacional

Última atualização: novembro de 2021

O critério de segurança seria satisfeito nos casos em que não se verifica um receio fundado de perseguição ou risco real de ofensa grave, ou quando existe proteção disponível.

Figura 6. API: análise de acordo com o critério de segurança.



Ausência de perseguição ou ofensa grave

A avaliação deverá ter conta:

► **situação geral de segurança em relação à violência indiscriminada**

A situação geral de segurança na cidade de Damasco deve ser avaliada em conformidade com a análise da secção relativa ao [artigo 15.º, alínea c\), da DQ](#). A este respeito, concluiu-se que, na província de Damasco, não existe, em geral, qualquer risco real de um civil ser pessoalmente afetado na aceção do artigo 15.º, alínea c), da DQ.

► **agentes de perseguição ou ofensa grave e respetivo alcance**

No caso de a pessoa recear perseguição ou ofensa grave por parte de **agentes estatais**, a proteção interna em Damasco não seria, em geral, considerada segura. Tal incluiria também agentes ligados ao Estado, como aliados estrangeiros e milícias pró-regime.

No que diz respeito à perseguição ou a ofensas graves por parte das **SDF, das YPG, do EIIL, da HTS ou de outros grupos armados antigoverno da Síria**, importa referir que estes grupos estão ativos em determinadas regiões e que a sua capacidade operacional na cidade de Damasco é atualmente limitada. Por conseguinte, o critério de segurança pode ser considerado preenchido na maioria dos casos. No entanto, deve ser dada especial atenção às circunstâncias individuais do requerente e ao facto de ser considerado um alvo prioritário por parte do agente.

Em alguns casos, em que o requerente enfrenta perseguição ou ofensa grave por razões relacionadas com as normas sociais prevalecentes na Síria e o agente de perseguição ou ofensa grave pode ser a **sociedade síria** em geral (por exemplo, no que respeita a **14. Pessoas LGBTIQ** e **12. Mulheres**), a API não seria, em geral, segura. Deve também ser sublinhado que não é razoável esperar que o requerente se abstenha de práticas fundamentais para a sua identidade, como as relacionadas com a sua religião ou orientação sexual, a fim de evitar o risco de perseguição ou ofensa grave.

Para certos indivíduos particularmente vulneráveis, como as mulheres e as crianças, se o agente de perseguição ou de ofensa grave for a **família ou a comunidade** (por exemplo, casamento forçado,

crime de honra), tendo em conta a falta de proteção estatal e a sua vulnerabilidade a potenciais novas formas de perseguição ou ofensa grave, a API não seria, em geral, segura.

Ver também [1. Agentes da perseguição ou ofensa grave](#).

- ▶ **se o perfil do requerente é considerado um alvo prioritário e/ou uma ameaça por parte do agente da perseguição ou ofensa grave**

O perfil do requerente poderia torná-lo um alvo prioritário, aumentando a probabilidade de o agente da perseguição ou ofensa grave tentar localizá-lo na cidade de Damasco.

- ▶ **outras circunstâncias que aumentam o risco**

As informações constantes da secção [2. Estatuto de refugiado](#) devem ser utilizadas para apoiar esta avaliação.

Disponibilidade de proteção contra a perseguição ou ofensa grave

Em alternativa, pode ser determinado que o requisito de segurança está preenchido se o requerente tiver acesso a proteção contra a perseguição ou ofensa grave, tal como definida no [artigo 7.º da DQ](#), na área em que é considerada a API. Contudo, à luz da análise do capítulo [4. Agentes de proteção](#), a possibilidade de considerar o critério de segurança preenchido em relação à disponibilidade de proteção estaria limitada a casos muito excecionais.



O requisito de segurança pode ser preenchido em Damasco, dependendo do perfil e das circunstâncias individuais do requerente. Para aqueles que têm um receio fundado de perseguição por parte do Governo da Síria e/ou pela sociedade em geral, a API em Damasco não cumprirá, em geral, o critério da segurança.



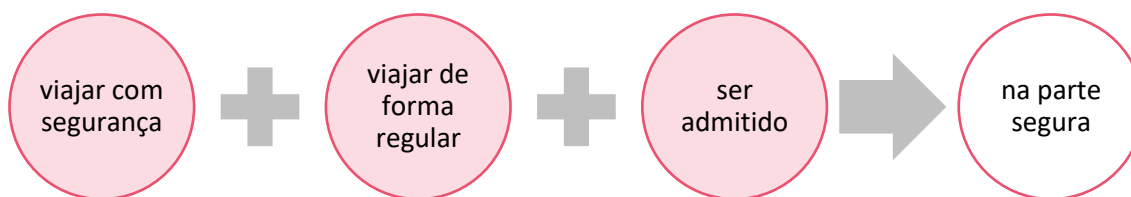
Saiba mais na análise comum em linha.

Viagens e admissão

Última atualização: novembro de 2021

Caso o critério de «segurança» seja satisfeito, na fase seguinte, os agentes responsáveis pelo processo devem verificar se um requerente pode:

Figura 7. Viagem e admissão como requisitos para a API.



Importa salientar que, no contexto da Síria e, em particular, das medidas de segurança relacionadas com os agentes estatais, os três requisitos devem ser analisados em conjunto.

- ✓ **Viajar com segurança:** Na avaliação do requisito de segurança da viagem, deve ser tida em conta a presença de postos de controlo permanentes e potenciais postos de controlo temporários. A passagem pelos postos de controlo requer a apresentação de documentos de identificação.

Há relatos de que o tratamento nos postos de controlo inclui prisões arbitrárias, detenções extrajudiciais, tortura e desaparecimentos forçados. Os perfis que apresentam um risco especial de detenção nos postos de controlo tendem a ser aqueles que regressam à Síria sem obterem uma autorização de segurança ou acordo de estatuto antes da viagem, os indivíduos que trabalham ou realizam atividades que se acredita serem opositoras do governo, os homens em idade de cumprir o serviço militar e os indivíduos com familiares que foram forçados a deslocar-se para Idlib ou Aleppo. Deve também ser dada especial atenção às mulheres, uma vez que a insegurança as afetou de forma desproporcionada e que as restrições que lhes são impostas se intensificaram.

- ✓ **Viajar de forma regular:** A Constituição síria prevê a liberdade de circulação dos cidadãos, a menos que tal seja «impedido por uma decisão do tribunal competente ou do Ministério Público ou em conformidade com as leis de saúde e segurança públicas». No entanto, na prática, a liberdade de circulação na Síria em 2019 foi «severamente restringida» devido ao combate contínuo e à «proliferação de postos de controlo do regime e das milícias». Os cidadãos sírios também podem viajar internacionalmente, mas o governo negou o acesso a passaportes e a documentos civis com base em opiniões políticas, associação com a oposição ou localização geográfica associada à oposição. O Governo da Síria impôs a obrigatoriedade de visto de saída e há relatos de que tenha controlado de perto o aeroporto de Damasco e as passagens fronteiriças. Regra geral, os vistos de saída não eram exigidos aos sírios que pretendessem sair do país, mas «determinados perfis», incluindo funcionários governamentais e homens com idades compreendidas entre os 18 e os 42 anos, precisavam de obter autorização de uma ou mais agências para atravessar as fronteiras.
- ✓ **Ser admitido:** Para se instalar, mudar de residência e/ou arrendar um imóvel em Damasco, um indivíduo tem de obter uma autorização de segurança emitida pelos serviços de segurança, independentemente da sua proveniência (do estrangeiro, de outras províncias controladas pelo Governo da Síria ou de zonas fora do controlo do Governo da Síria), e o contrato de arrendamento ou de compra deve ser certificado pelo *mukhtar* da região para a qual o indivíduo se pretende mudar, o qual envia, então, as informações do contrato aos ramos de segurança para aprovação.

O acesso a algumas zonas de Damasco, como Al-Qaboun, Al-Yarmouk, Jobar e Al-Qadam, é quase totalmente proibido devido ao nível significativo de destruição, sendo necessária uma autorização de segurança para entrar nessas zonas.



Para os requerentes que cumpram o critério de «segurança», a avaliação da disponibilidade de API na cidade de Damasco deve prosseguir com uma avaliação dos requisitos de segurança e legalidade das viagens e da admissão.

A este respeito, o perfil e as circunstâncias individuais do requerente devem ser tidos em conta. Para os indivíduos que regressassem à Síria sem documentos de identificação ou sem autorização de segurança ou acordo de estatuto antes de viajarem, estes requisitos não seriam satisfeitos.



Saiba mais na análise comum em linha.

Razoabilidade da instalação

Última atualização: novembro de 2021

De acordo com o [artigo 8.º da DQ](#), a API só pode ser aplicada caso «seja razoável prever que [o requerente] se instale» na zona de proteção interna proposta.

Ao aplicar o teste de razoabilidade, deve ser analisado se as necessidades básicas do requerente seriam satisfeitas, como alimentação, abrigo e higiene. Além disso, deve ser dada a devida atenção à possibilidade de a pessoa assegurar a sua subsistência e da sua família, bem como à disponibilidade de cuidados de saúde básicos. A avaliação deve basear-se na situação geral do país e nas circunstâncias individuais do requerente.

Figura 8. API: avaliação do requisito de razoabilidade.





Saiba mais na análise comum em linha.

Situação geral

A situação geral na zona em questão deve ser analisada à luz dos critérios acima descritos e não em comparação com as normas vigentes na Europa ou noutras zonas do país de origem.

As circunstâncias gerais prevalecentes em Damasco avaliadas em relação aos fatores acima mencionados implicam dificuldades significativas. No entanto, não excluem a razoabilidade de se instalar na cidade enquanto tal. A capacidade da pessoa ultrapassar as circunstâncias descritas dependerá essencialmente do acesso a meios financeiros e, em casos excecionais, o requisito de razoabilidade poderá ser satisfeito. A avaliação deve ter em conta as circunstâncias individuais do requerente.



Saiba mais na análise comum em linha.

Circunstâncias individuais

Para além da situação geral na zona da potencial API, a apreciação da razoabilidade da instalação do candidato nessa parte do país deve ter em conta as circunstâncias individuais do requerente, nomeadamente:

- documentação civil
- igualdade de género
- idade
- rede de apoio
- antecedentes profissionais e educativos e meios financeiros
- antecedentes étnico-religiosos e linguísticos
- estado de saúde
- etc.

As considerações individuais podem dizer respeito a certas vulnerabilidades do requerente, bem como aos mecanismos de compensação disponíveis, que teriam um impacto na determinação da medida em que seria razoável para o requerente instalar-se numa determinada zona. Convém salientar que estes fatores não são absolutos e que muitas vezes se cruzam no caso de um determinado requerente, conduzindo a conclusões diferentes sobre a razoabilidade da API.



Saiba mais na análise comum em linha.

Conclusões sobre a razoabilidade

As conclusões gerais sobre a razoabilidade da API para perfis específicos de requerentes baseiam-se numa avaliação da situação geral na cidade de Damasco e das circunstâncias individuais desses requerentes, conforme descrito nas secções anteriores.



Para os requerentes que cumprem os requisitos relativos à «segurança» e à «viagem e admissão» previstos no [artigo 8.º, n.º 1, da DQ](#), a disponibilidade da API na cidade de Damasco dependerá da avaliação da razoabilidade para se instalarem na mesma.

Com base na situação geral da capital, e tendo em conta as circunstâncias individuais aplicáveis, a proteção interna na cidade de Damasco pode ser uma alternativa razoável apenas em casos excecionais. Tais casos excecionais incluiriam, em particular, alguns requerentes adultos com meios financeiros significativos ou que disponham de uma rede de apoio que esteja disposta e apta a ajudá-los no acesso a meios básicos de subsistência caso se instalem na cidade.

A este respeito, há que considerar também a rápida evolução da situação económica e a insegurança alimentar, bem como o impacto da Covid-19 na população e no sistema de saúde de Damasco.



Saiba mais na análise comum em linha.

Exclusão

Última atualização: setembro de 2020



Considerando as consequências graves que a exclusão pode ter para um indivíduo, os motivos de exclusão devem ser interpretados de forma restritiva e aplicados com precaução.

Os exemplos neste capítulo não são exaustivos nem não conclusivos. Cada caso deve ser analisado com base nas suas próprias características.

É obrigatório aplicar as cláusulas de exclusão, quando há sérias razões para considerar que o requerente cometeu algum dos atos relevantes.



Saiba mais na análise comum em linha.

A exclusão deve ser aplicada nos seguintes casos:

Motivos de exclusão

Estatuto de refugiado

- crime contra a paz, crime de guerra ou crime contra a humanidade
- crime grave de direito comum fora do país de refúgio antes de ter sido admitido(a) como refugiado(a)
- atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas

Proteção subsidiária

- crime contra a paz, crime de guerra ou crime contra a humanidade
- crime grave
- atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas
- representar um perigo para a comunidade ou para a segurança do Estado-Membro onde o requerente se encontra
- outro(s) crime(s) (sob determinadas circunstâncias)

Deve ser sublinhado que a autoridade responsável pela decisão tem o ónus da prova para estabelecer os elementos dos respetivos motivos de exclusão e a responsabilidade individual do requerente, enquanto o

requerente mantém a obrigação de cooperar na confirmação de todos os factos e circunstâncias relevantes para o seu pedido.



Saiba mais na análise comum em linha.

No contexto da Síria, várias circunstâncias podem exigir a consideração da potencial aplicabilidade dos motivos de exclusão. A DQ não define um prazo para a aplicação dos motivos de exclusão. Embora o presente capítulo se centre principalmente em acontecimentos recentes, deve salientar-se que os requerentes podem ser excluídos da proteção internacional por atos cometidos num passado mais distante (por exemplo, durante a ocupação síria do Líbano (1976-2005) ou no contexto da Revolta da Irmandade Muçulmana na Síria (1979-1982), ou com base o seu envolvimento noutros atos do regime sírio sujeitos à exclusão). No contexto dos diferentes conflitos ocorridos desde 2011, a participação da maioria dos agentes em ações que podem conduzir à exclusão tem sido amplamente divulgada.



Saiba mais na análise comum em linha.

As seguintes subsecções fornecem orientações sobre a potencial aplicabilidade dos motivos de exclusão no contexto da Síria.

a. Crimes contra a paz, crimes de guerra, crimes contra a humanidade

Pode observar-se que o motivo «crimes contra a paz» não é suscetível de ter relevância nos casos dos requerentes da Síria.

Os crimes relatados como homicídios, tortura e violação pelos diferentes agentes podem ser considerados crimes contra a humanidade quando cometidos como parte de um ataque generalizado e sistemático contra a população civil. Os crimes no contexto de acontecimentos passados, como a Revolta da Irmandade Muçulmana, poderiam também desencadear a consideração da exclusão em relação aos «crimes contra a humanidade».

As violações do direito humanitário internacional por diferentes partes em conflitos atuais e passados na Síria podem constituir crimes de guerra, como os ataques deliberados e sistemáticos a hospitais, o uso de armas proibidas e os ataques deliberados e indiscriminados a civis, etc.

Alguns atos nos conflitos atuais, como as execuções extrajudiciais, a tortura e os desaparecimentos forçados, podem constituir quer crimes de guerra, quer crimes contra a humanidade.

De acordo com as IPO, em especial os (antigos) membros do SAA, os serviços secretos e de segurança do Governo da Síria e os grupos armados associados (por exemplo, as NDF), bem como os grupos armados antigovernamentais (por exemplo, o FSA, o EIIL, a *Jabhat al-Nusrah*/HTS e o SNA), os agentes políticos curdos (PYD) e as forças de segurança (SDF, YPG, Asayish) podem estar implicados em atos que seriam considerados crimes de guerra e/ou crimes contra a humanidade.

Em termos de qualificação dos atos relevantes como crimes de guerra, a seguinte classificação de alguns dos conflitos que ocorrem na Síria pode ser relevante:

- conflito armado não internacional entre o Governo da Síria e vários grupos armados antigoverno da Síria, nomeadamente a HTS, o SNA e o EIL;
- conflito armado internacional entre a coligação liderada pelos EUA contra o EIL e o Governo da Síria (devido à sua intervenção militar na Síria sem o consentimento do seu governo);
- conflito armado internacional entre a Síria e a Turquia, uma vez que o Governo da Síria não aceitou a presença turca no seu território. Durante o conflito também se registaram confrontos militares entre as forças armadas sírias e turcas;
- conflito armado internacional entre a Síria e Israel, que tem conduzido ataques aéreos contra alvos iranianos na Síria sem o consentimento do Governo da Síria;
- conflito armado não internacional entre a Turquia e as forças das YPG.

b. Crime grave (de direito comum)

A atividade criminosa na Síria é amplamente divulgada, incluindo raptos, assassinatos, contrabando de armas, contrabando de drogas, tráfico de seres humanos e assaltos. Tais crimes graves (de direito comum) desencadeariam a aplicação do [artigo 12.º, n.º 2, alínea b\), e do artigo 17.º, n.º 1, alínea b\), da DQ](#).

Alguns crimes graves (de direito comum) podem estar ligados a um conflito armado (por exemplo, se forem cometidos para financiar as atividades de grupos armados) ou podem constituir atos fundamentalmente desumanos cometidos como parte de um ataque sistemático ou generalizado contra uma população civil, sendo que nesse caso devem ser analisados ao abrigo do [artigo 12.º, n.º 2, alínea a\) e do artigo 17.º, n.º 1, alínea a\), da DQ](#).

c. Atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas

A (antiga) pertença a grupos terroristas como o EIL e a *Jabhat al-Nusrah*/HTS poderia suscitar considerações pertinentes e exigir uma análise das atividades do requerente nos termos do [artigo 12.º, n.º 2, alínea c\), e do artigo 17.º, n.º 1, alínea c\), da DQ](#), além das considerações previstas no [artigo 12.º, n.º 2, alínea b\), e do artigo 17.º, n.º 1, alínea b\), da DQ](#). A aplicação de exclusão deve basear-se numa avaliação individual dos factos específicos no contexto das atividades do requerente nessa organização. A posição do requerente na organização constituiria uma consideração relevante e uma posição de alto nível pode justificar uma presunção (refutável) de responsabilidade individual. No entanto, continua a ser necessário examinar todas as circunstâncias relevantes antes de ser tomada uma decisão de exclusão.

Nos casos em que a informação disponível indica um possível envolvimento em crimes contra a paz, crimes de guerra ou crimes contra a humanidade, a avaliação precisará de ser feita à luz dos motivos de exclusão nos termos do [artigo 12.º, n.º 2, alínea a\), e do artigo 17.º, n.º 1, alínea a\), da DQ](#).

d. Perigo para a comunidade ou para a segurança do Estado-Membro

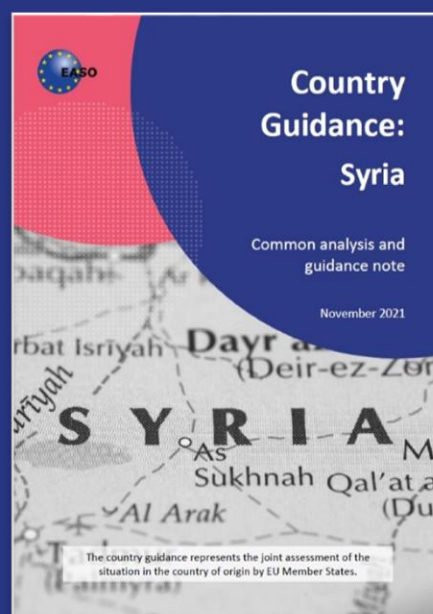
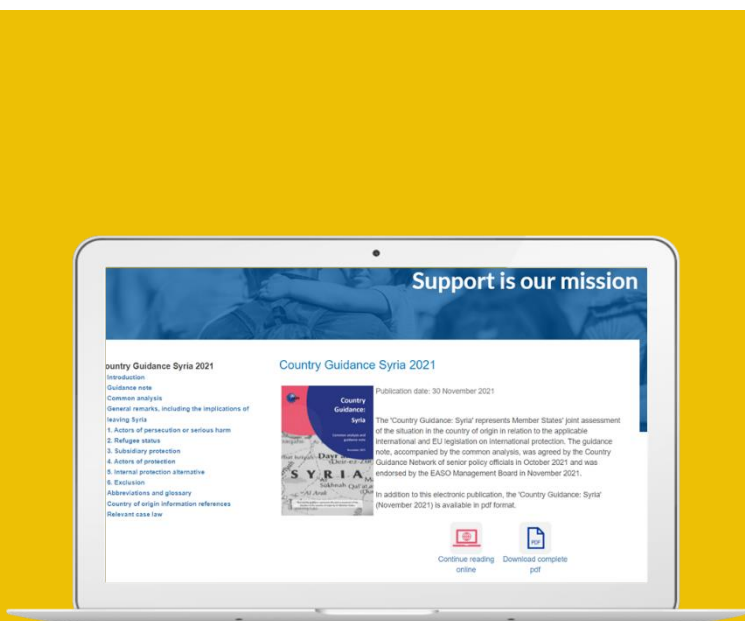
Na análise do pedido de proteção internacional, o motivo de exclusão nos termos do [artigo 17.º, n.º 1, alínea d\), da DQ](#) só é aplicável a pessoas de outra forma elegíveis para proteção subsidiária.

Ao contrário de outros motivos de exclusão, a aplicação desta disposição baseia-se numa avaliação prospetiva de risco. No entanto, a análise considera as atividades atuais e/ou passadas do requerente, tais como associação com determinados grupos considerados como representando um perigo para a segurança dos Estados-Membros ou atividades criminais do requerente.



Saiba mais na análise comum em linha.

A análise comum abrangente, que constitui a base para esta nota de orientação encontra-se disponível em *e-book* e formato pdf em inglês.



Pode encontrá-los em

<https://www.easo.europa.eu/country-guidance-syria-2021>



■ Publications Office
of the European Union